



The map displays the Federal District of Brazil, divided into various administrative regions. The regions are color-coded in shades of green and yellow. The central text, 'REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL' and 'PROPOSTA DE LIMITES', is prominently displayed in bold black letters. The regions shown include: BRAZLANDIA, FERCAL, SOBRADINHO II, SOBRADINHO, PLANALTINA, ITAPOA, VICENTE PIRES, TAGUATINGA, CEILANDIA, GUARA, PARK WAY, AGUAS CLARAS, CANDANGOLANDIA, NUCLEO BANDEIRANTE, LAGO SUL, SAMAMBAIA, RIACHO FUNDO, RIACHO FUNDO II, RECANTO DAS EMAS, GAMA, SANTA MARIA, JARDIM BOTANICO, PARANOA, and SAO SEBASTIAO. The map also shows the boundaries of the surrounding states: GOIAS to the north, MATO GROSSO DO SUL to the west, MATO GROSSO to the northwest, and PARANA to the east.

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

PROPOSTA DE LIMITES



CRONOLOGIA

Historicamente, a criação das RAs se deu na seguinte cronologia:

- No final da década de 1980 o DF estava constituído por 8 RAs (Brasília, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá e Jardim), todas criadas pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- A Lei Distrital nº 049, de 25 de outubro de 1989 extinguiu a RA Jardim e criou outras 5: Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Cruzeiro, Samambaia, totalizando 12 RAs;
- Outras 7 foram criadas entre 1992 e 1994: Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte e Candangolândia, totalizando 19 RAs;
- A partir de 2003 outras 12 RAs foram criadas no DF, porém sem poligonais definidas: Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Park Way, SCIA, Sobradinho II, Jardim Botânico, Itapoã, SIA, Vicente Pires e Fercal.



RELEVÂNCIA

- Para o DF, é notória a importância da elaboração e aprovação de Lei que contenha as poligonais das regiões administrativas que compõem seu quadrilátero.
- Problemas devido à inexistência de limites definidos:
 - Os órgãos do GDF trabalham com diferentes definições, de acordo com a peculiaridade de suas atividades;
 - Questionamentos por órgãos do judiciário, como os tribunais de justiça, para definição da circunscrição judiciária;
 - Insegurança da população para resolver suas demandas junto à Administração Regional, que muitas vezes tem atribuições sobrepostas ou se o omitem diante das indefinições de competências.

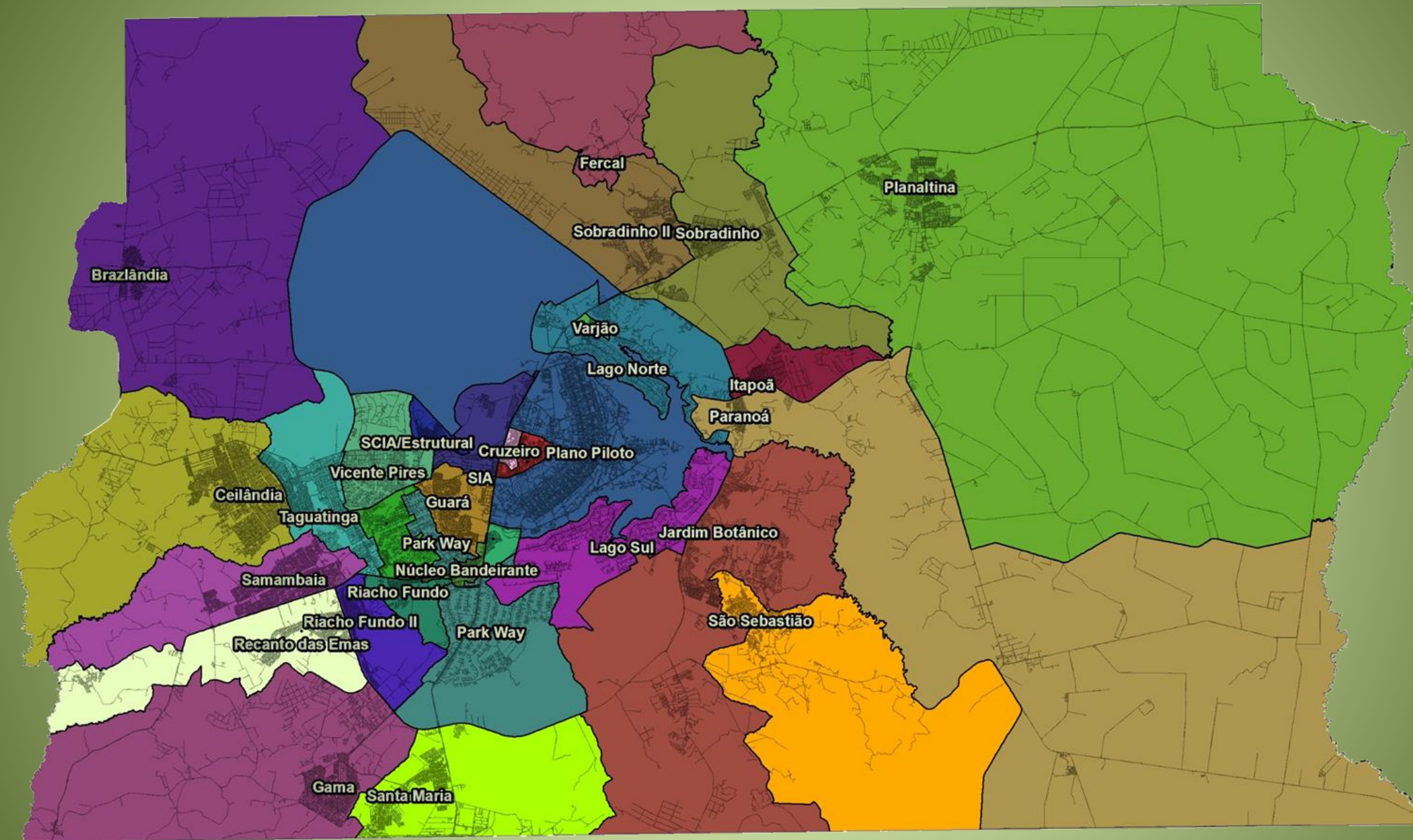
Em síntese: os exemplos citados demonstram que as dificuldades enfrentadas pelo governo se refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, a maior prejudicada com a falta de definição dessas poligonais.

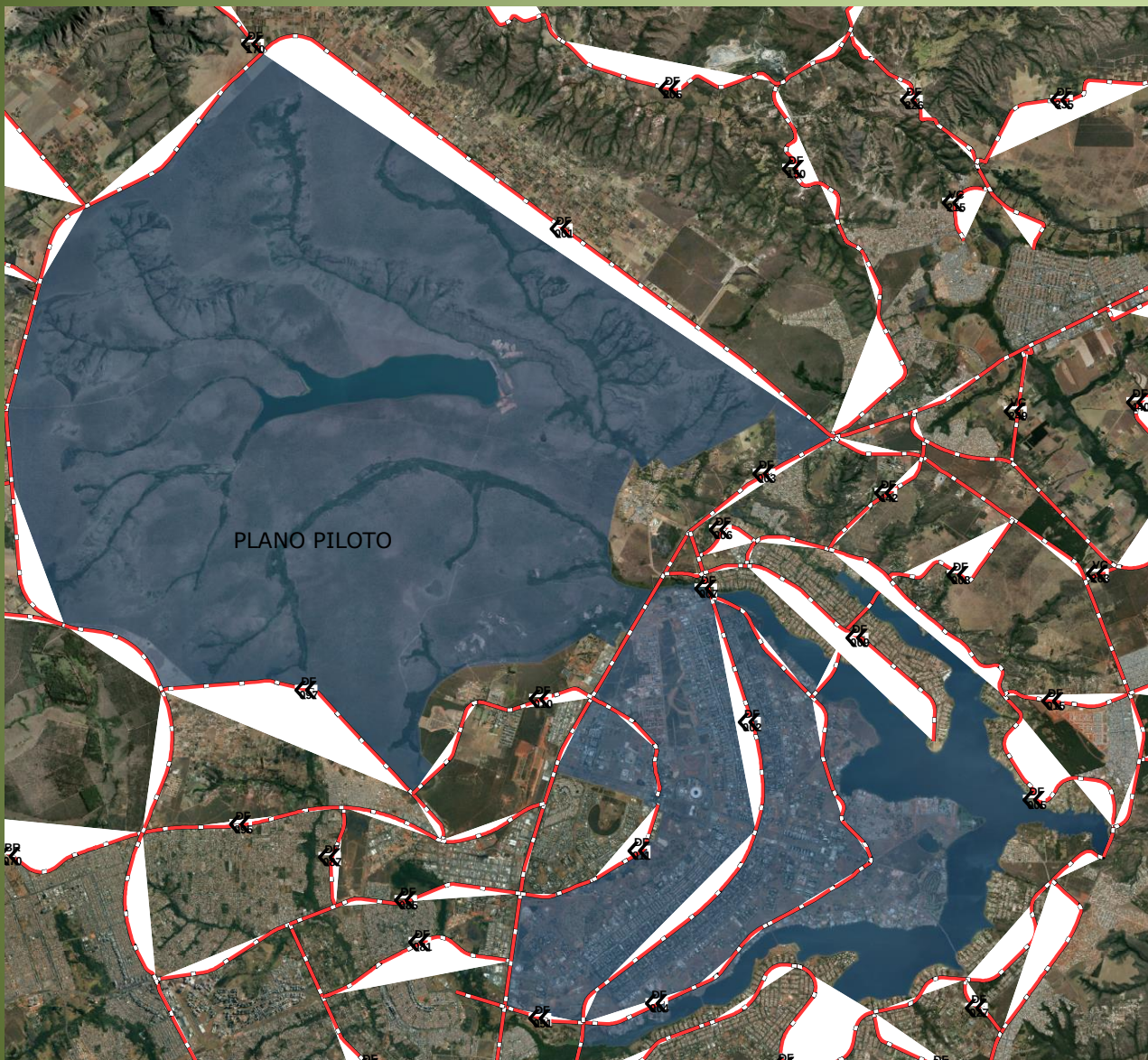


CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS

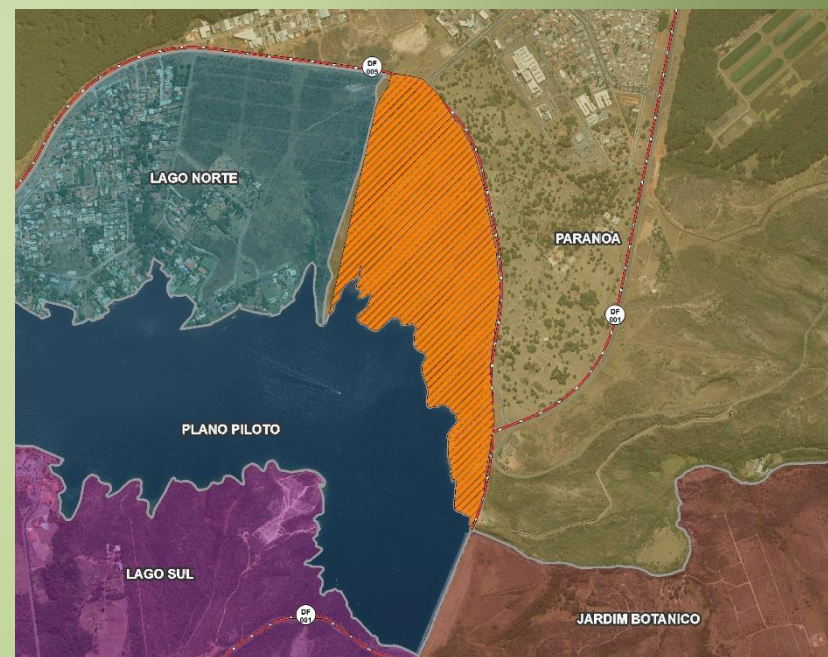
- ✓ Utilizar feições geográficas, tendo em vista a facilidade de percepção e identificação destas como limites (sistema rodoviário, ferroviário, metroviário, hidrografia, relevo, faixas de domínio);
- ✓ Obedecer os limites dos Setores Censitários do IBGE, sempre que possível, visando a manutenção das séries históricas dos indicadores socioeconômicos existentes;
- ✓ Considerar os limites das áreas definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT: Zoneamento, Setores Habitacionais, Áreas de Regularização de Interesse Social e Áreas de Regularização de Interesse Específico, Áreas Econômicas, Parques e Áreas de Interesse Ambiental;
- ✓ Manter núcleos urbanos na Região Administrativa em que se localiza o núcleo urbano principal mais próximo;
- ✓ Morfologia urbana existente;
- ✓ Manter as áreas destinadas a equipamentos públicos nas Regiões Administrativas para as quais estes equipamentos foram destinados;
- ✓ Considerar a manutenção de núcleos rurais e glebas rurais numa mesma RA, sem dividir as unidades;
- ✓ Considerar o endereçamento existente;
- ✓ Considerar sugestões da Conferência Distrital das Cidades Extraordinária, quando apropriadas ao ordenamento territorial;
- ✓ Considerar a vontade da população, expressada nas reuniões com os Administradores Regionais na definição dos limites propostos.





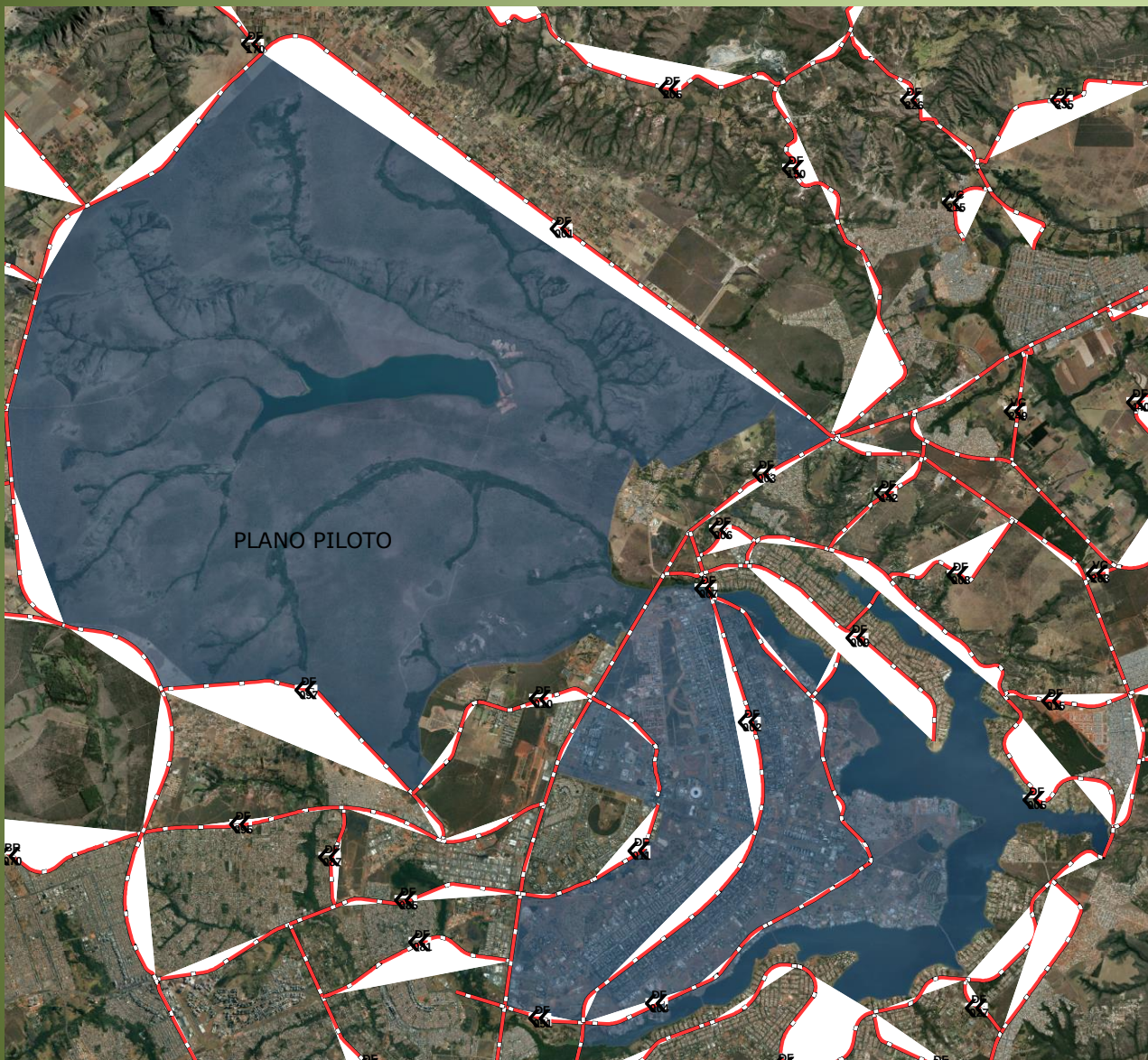


Uma pequena porção do território da RA Plano Piloto foi transferida para a RA Paranoá, que passa a ter acesso ao lago Paranoá.

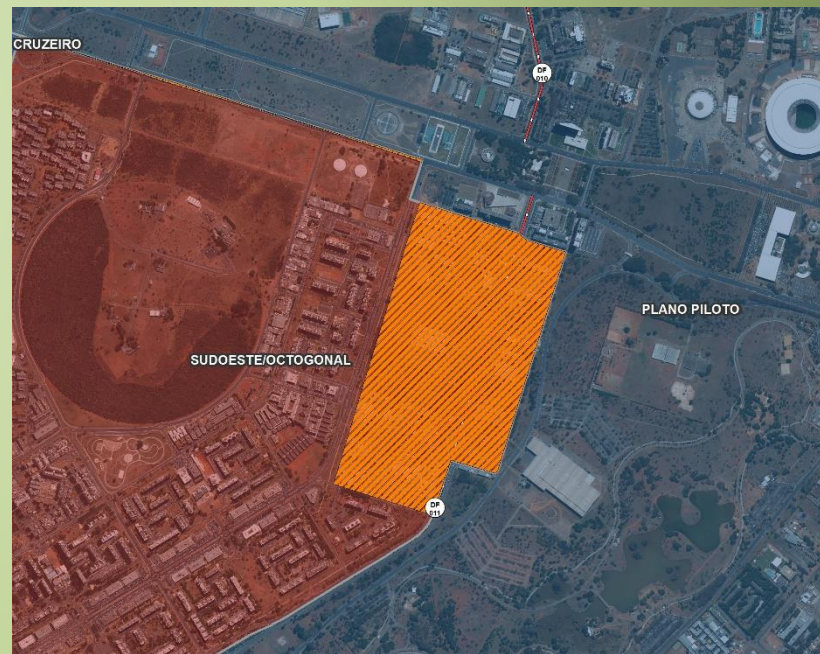


RA I - PLANO PILOTO



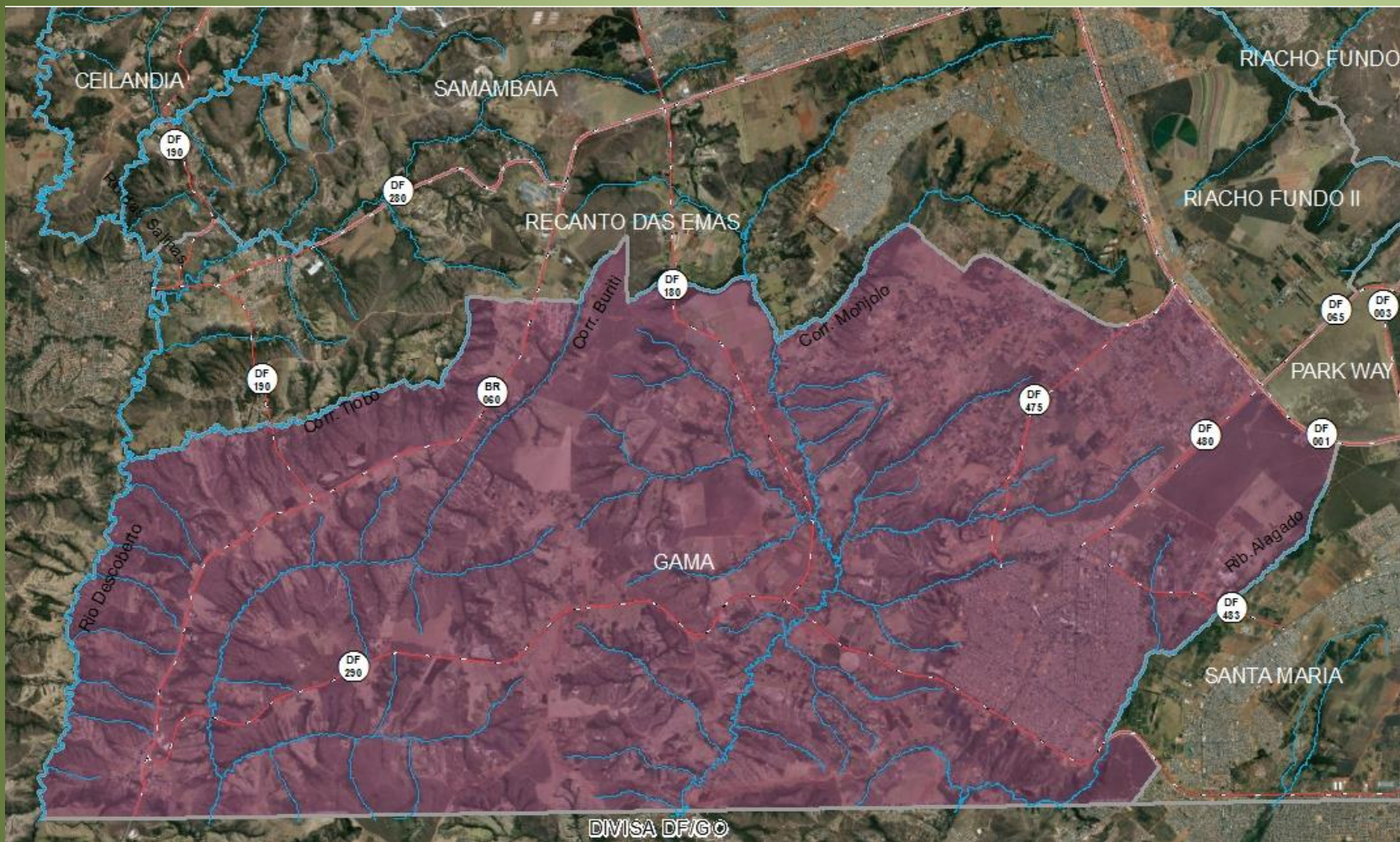


O Setor de Indústria Gráfica foi incluído na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal.

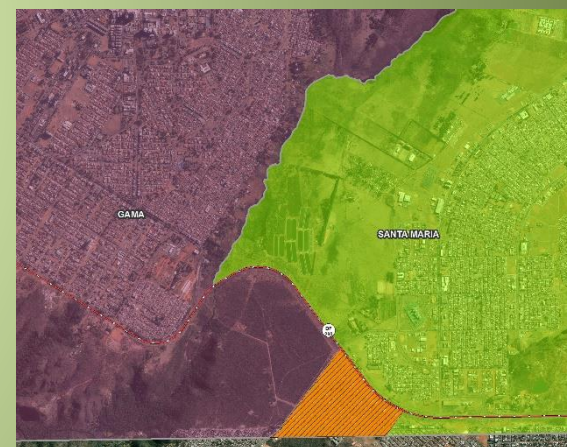


RA I - PLANO PILOTO





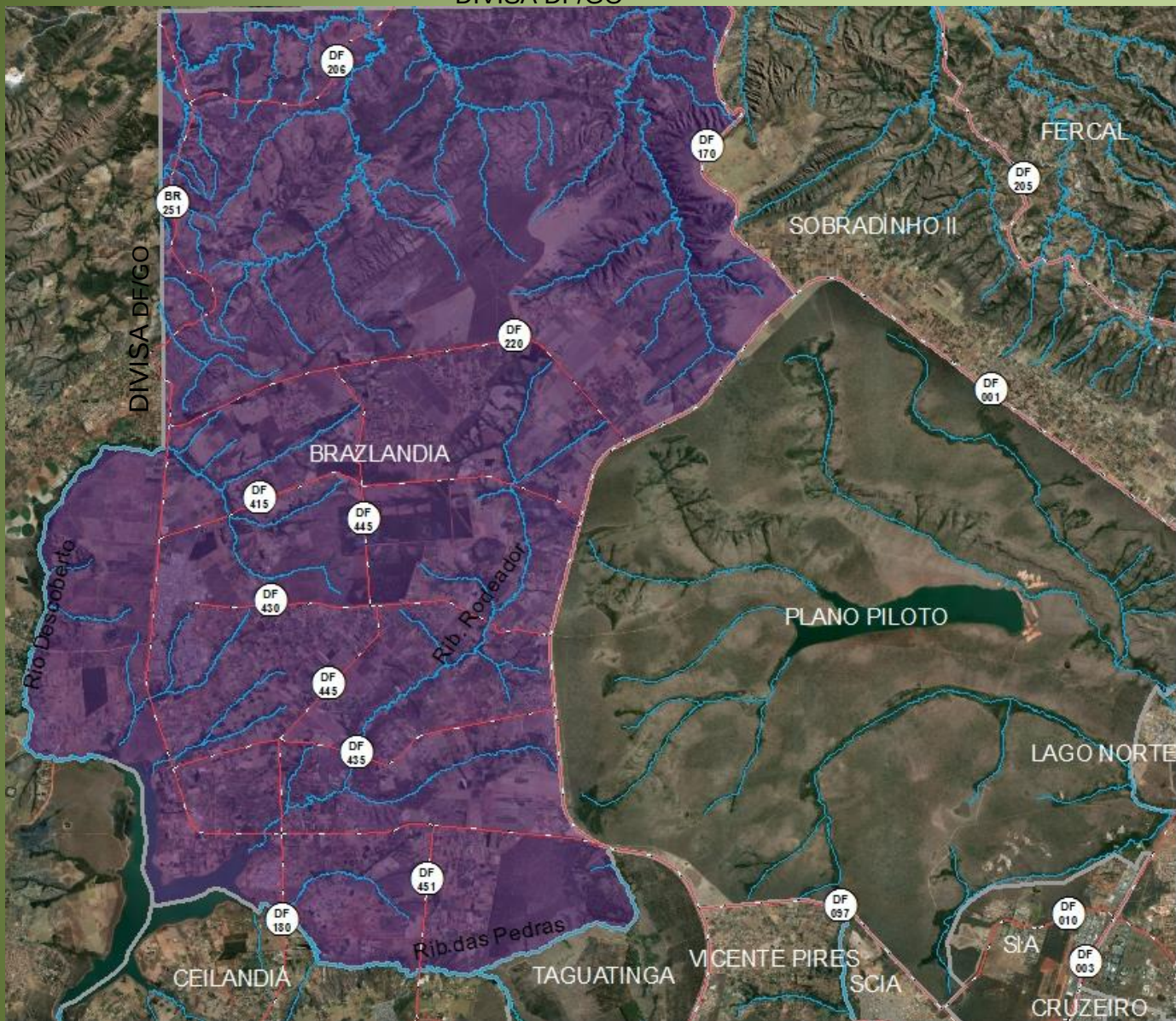
O limite entre Santa Maria e Gama foi alterado para incluir a Vila DVO à Santa Maria, devido a uma maior proximidade com o núcleo urbano da RA XIII - Santa Maria.



RA II - GAMA



DIVISA DF/GO



Não houve alteração no limite da
Administração Regional de Brazlândia.

RA IV - BRAZLÂNDIA

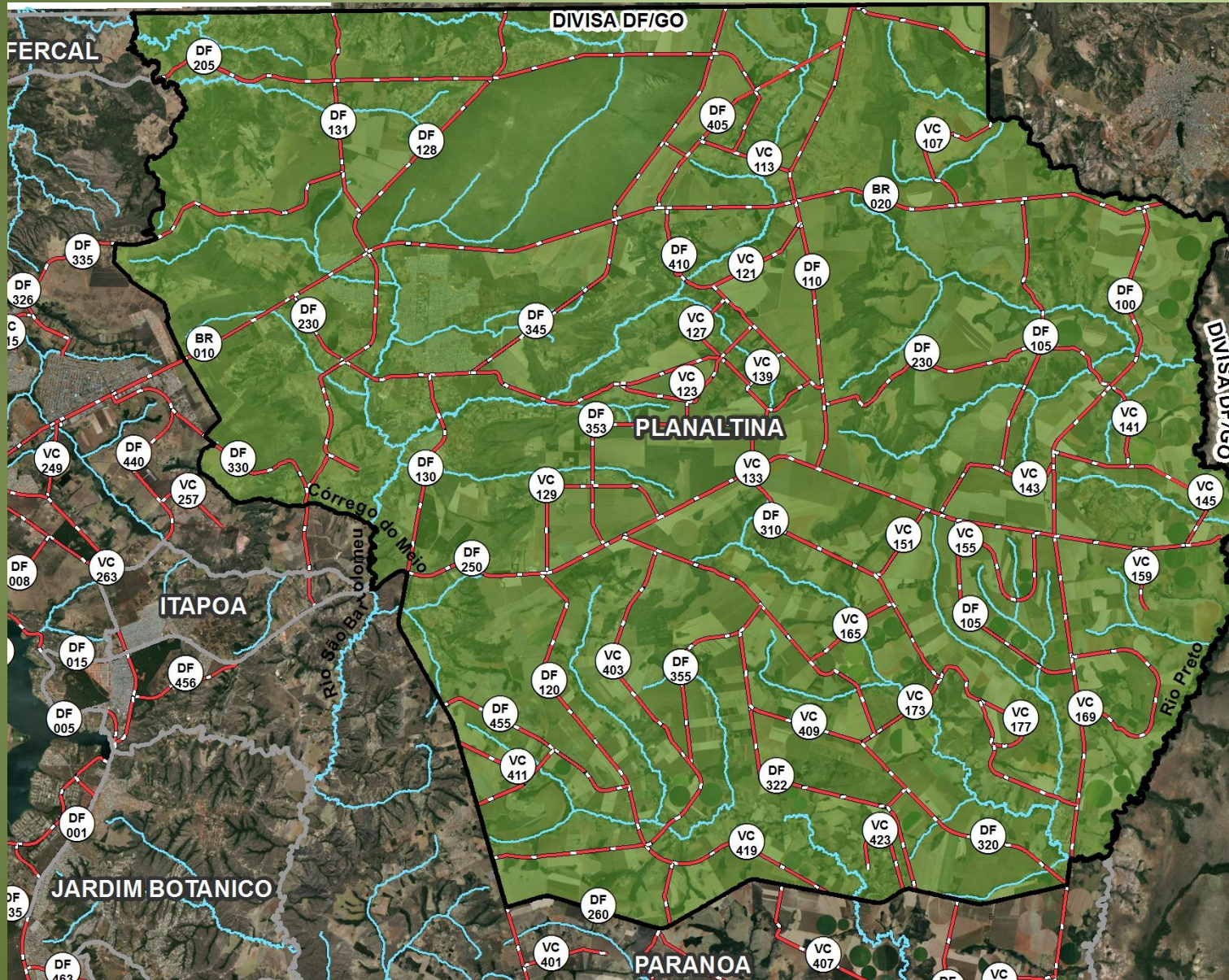


Teve seus limites oeste e sul alterados a partir da criação da RA XXVI – Sobradinho II, RA XXXI – Fercal e RA XXVIII – Itapoã. Os demais limites não foram alterados.

RA V - SOBRADINHO

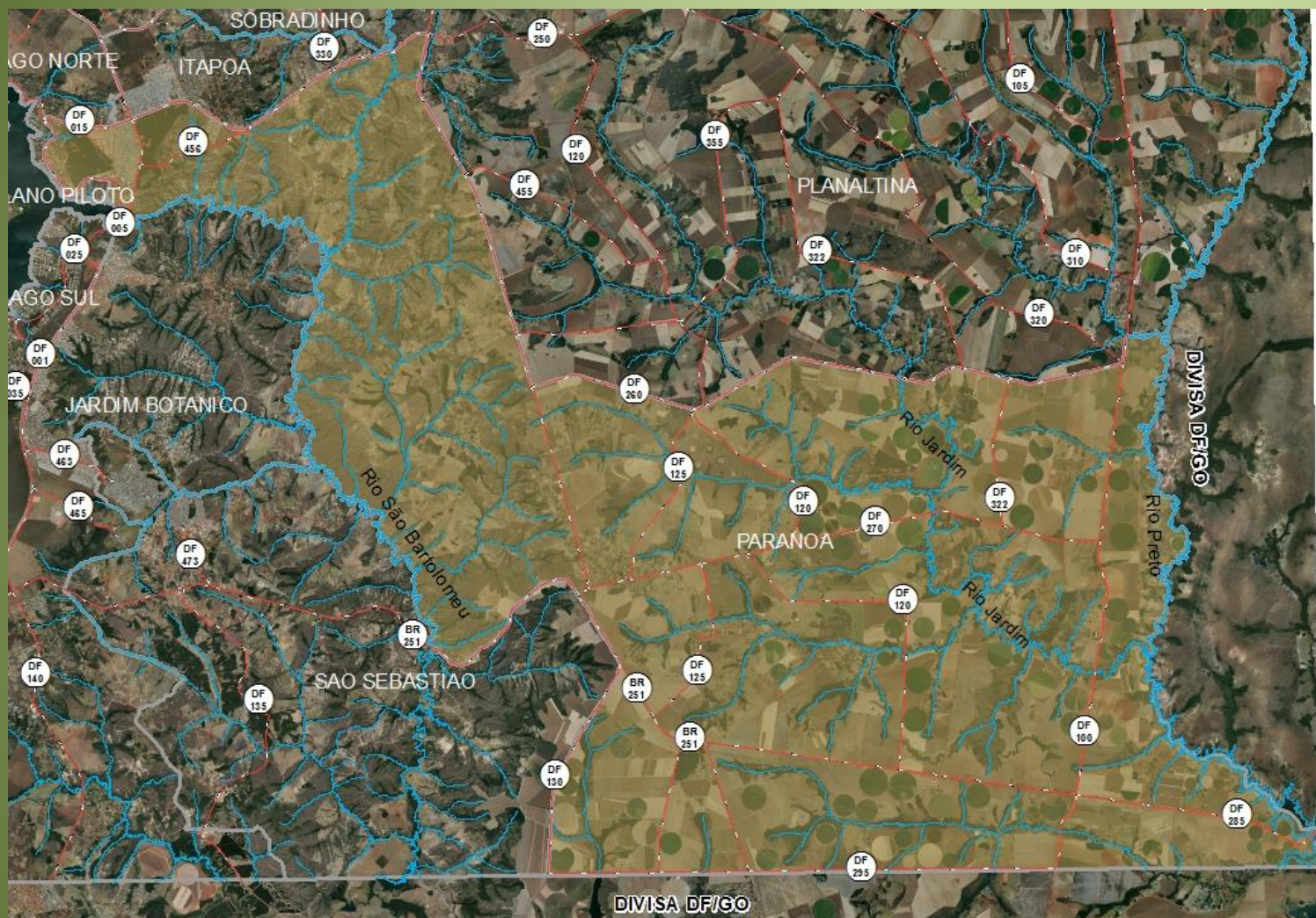


DIVISA DF/GO



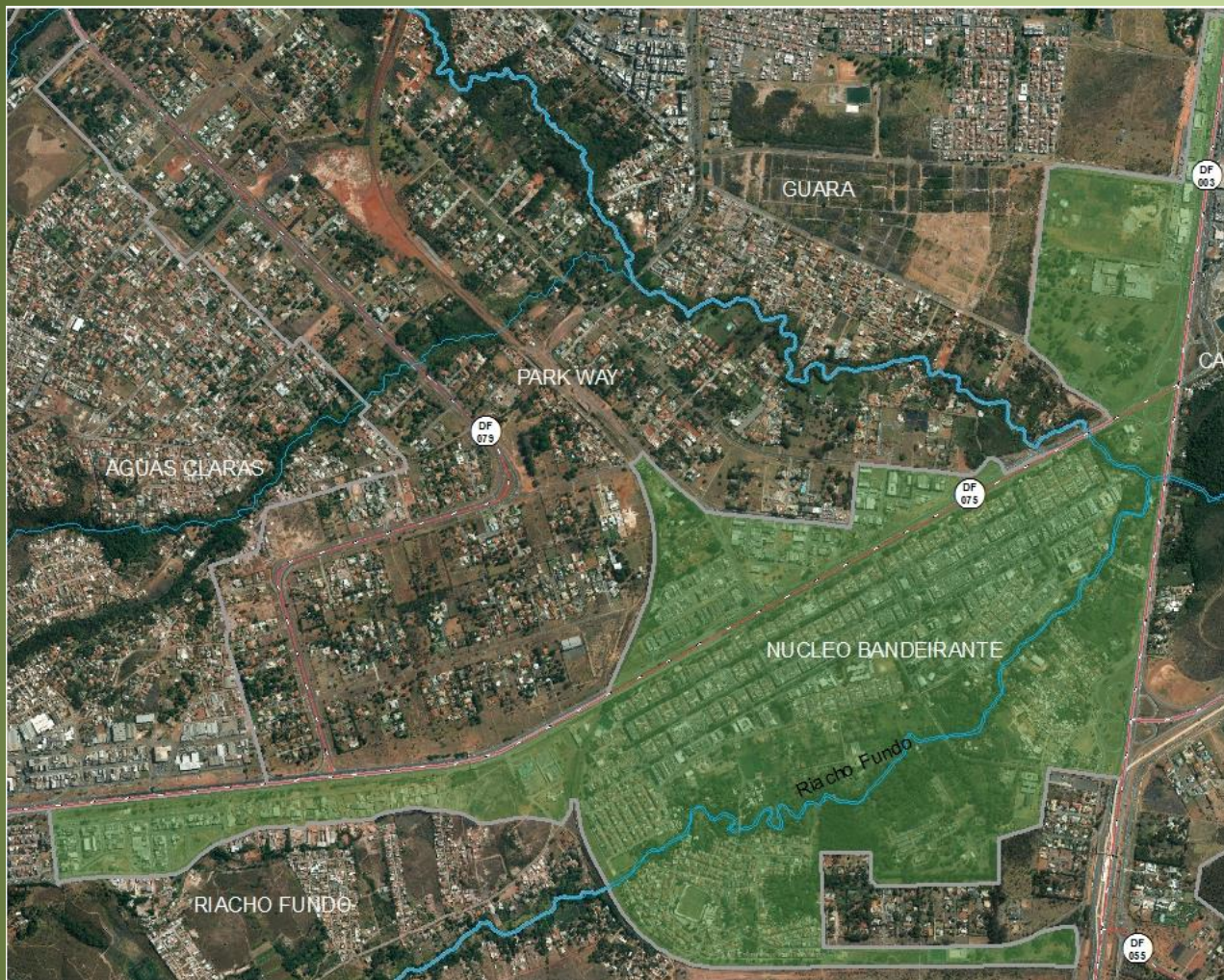
Sem alteração no limite.

RA VI - PLANALTINA



Uma pequena porção do território da RA Plano Piloto foi transferida para a RA Paranoá, e também parte da Região ao Sul do Rio São Bartolomeu foi transferida para a RA XXVII – Jardim Botânico.

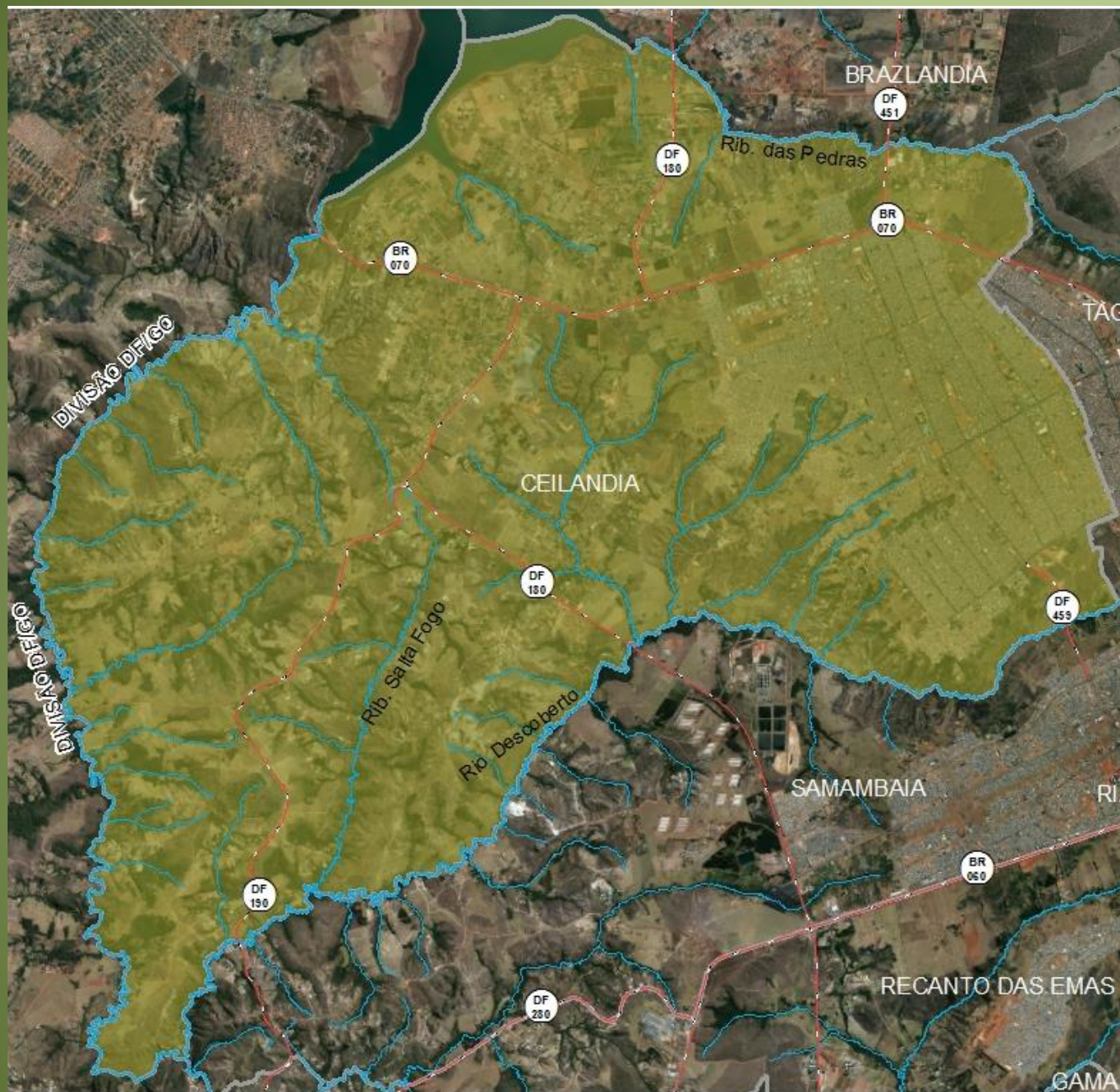




O Núcleo Bandeirante foi dividido, dando origem a RA XXIV – Park Way composto por duas áreas descontínuas.

RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE





Sem alteração no limite.

RA IX - CEILÂNDIA





Teve seu limite norte alterado a partir da criação da RA XXV – SCIA, RA XXIX – SIA e RA XXX – Vicente Pires.

RA X - GUARÁ

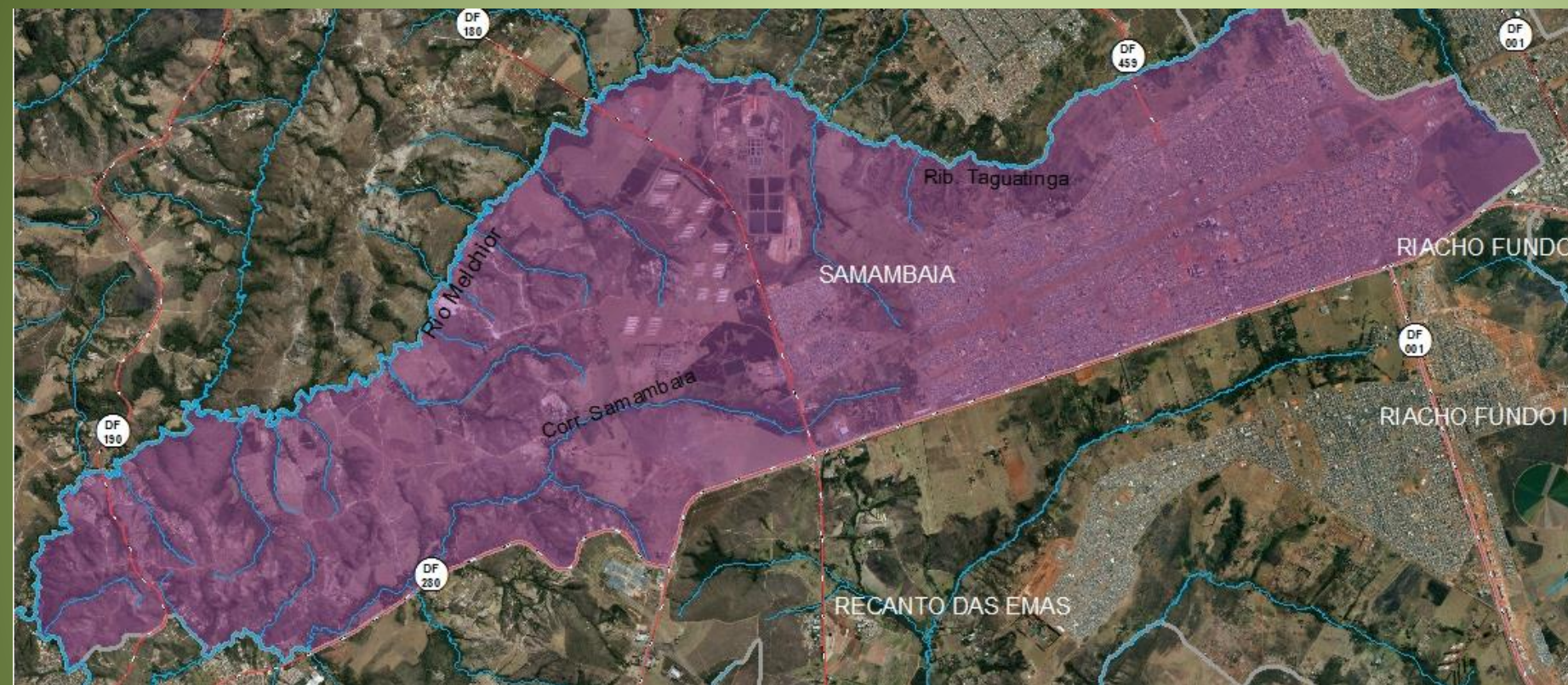




Teve seus limites leste e sul alterados a partir da criação da RA XXII – Sudoeste/Octogonal, conservando os limites originais a oeste e norte.

RA XI - CRUZEIRO

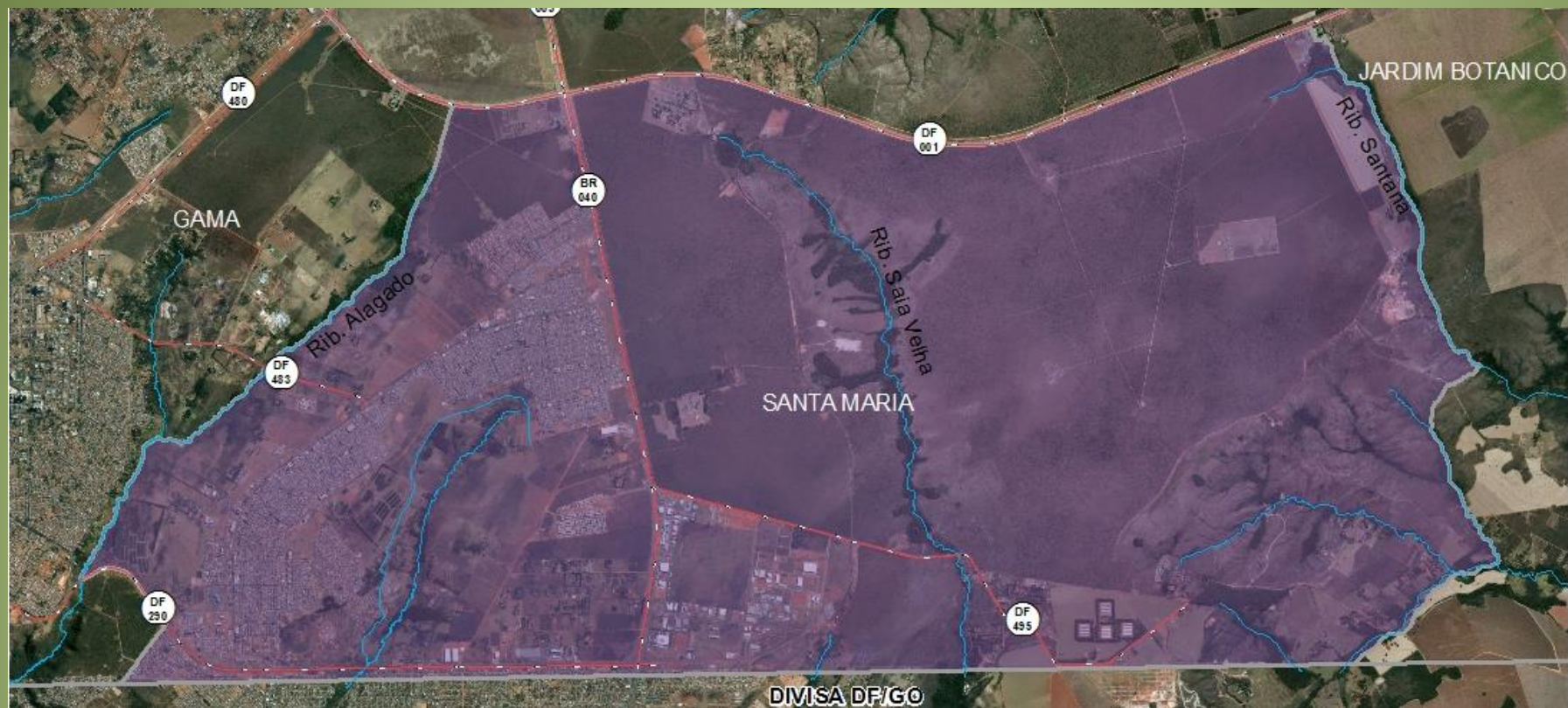




Foi incorporado o Parque Urbano Boca da Mata na RA XII - Samambaia.

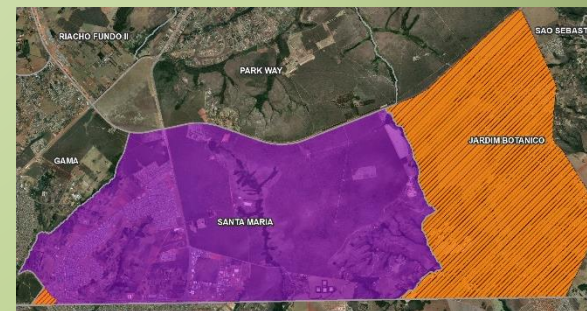
RA XII - SAMAMBAIA





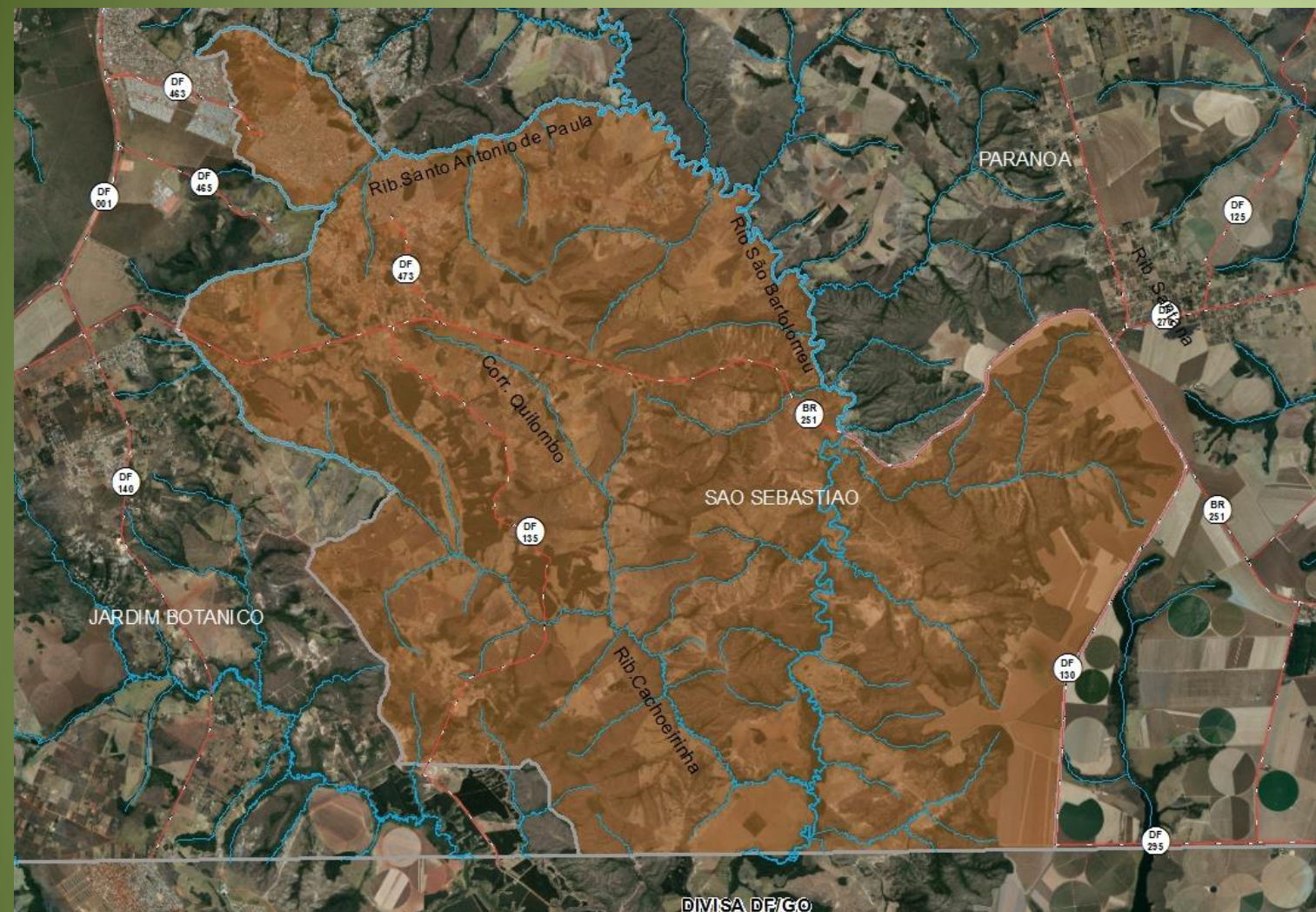
Teve seu limite alterado, a leste, a partir da criação da RA XXVII – Jardim Botânico.

O limite entre Santa Maria e Gama foi alterado para incluir a Vila DVO à Santa Maria, devido a uma maior proximidade com o núcleo urbano dessa RA.



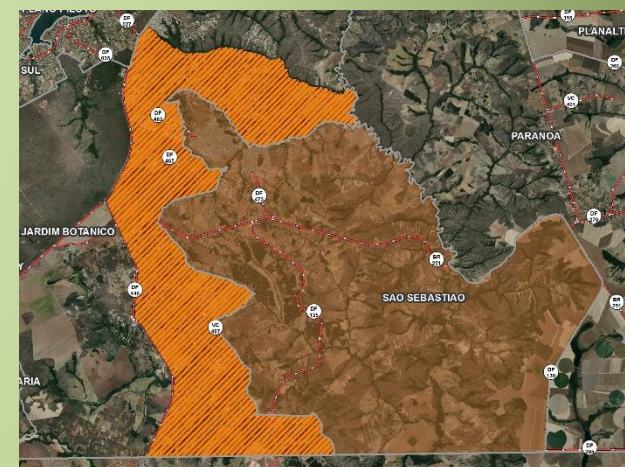
RA XIII - SANTA MARIA





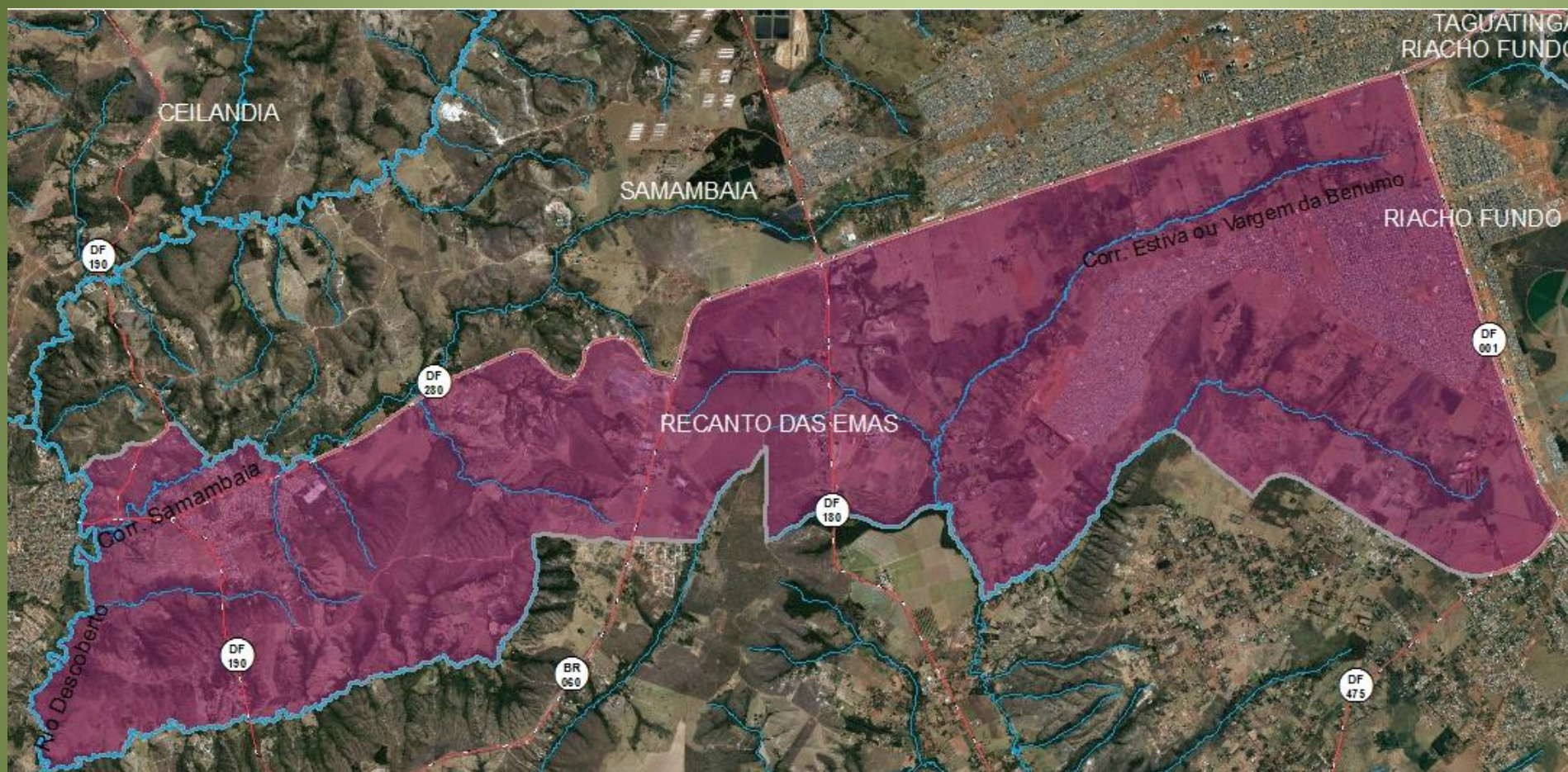
Teve seu limite alterado a partir da criação da RA XXVII – Jardim Botânico.

A parte ao norte do Ribeirão Santo Antônio de Paula foi transferida para a RA XXVII – Jardim Botânico.



RA XIV - SÃO SEBASTIÃO

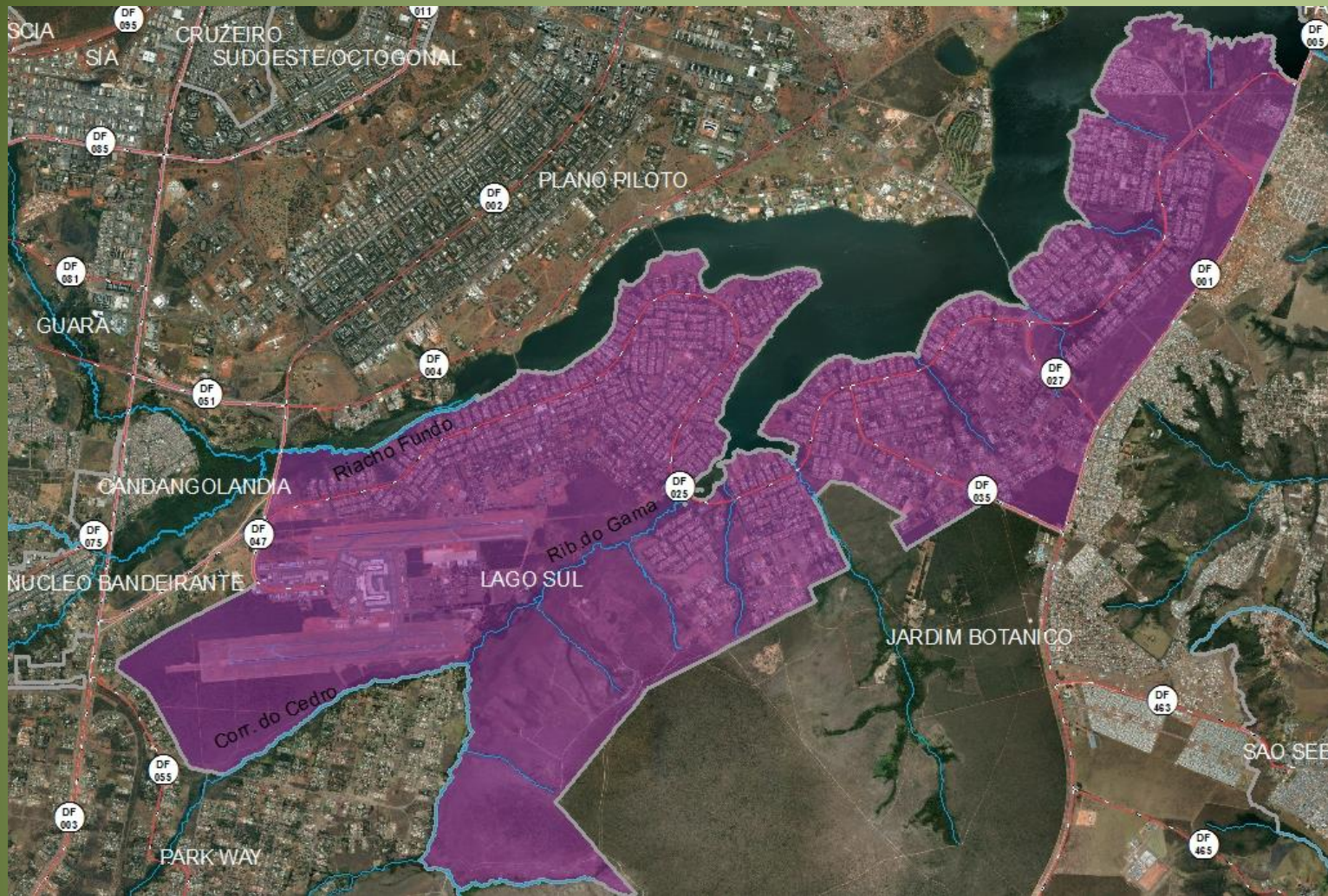




Foi incorporado todo o Setor Habitacional Água Quente na RA Recanto das Emas.

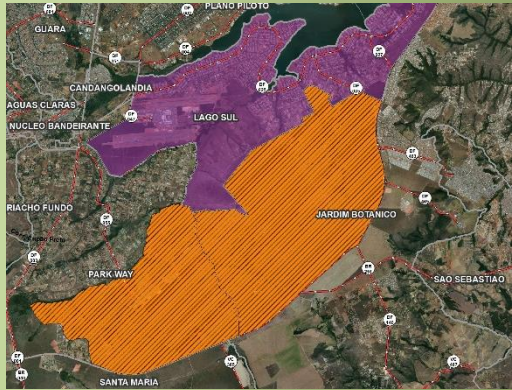
RA XV - RECANTO DAS EMAS





Os limites sul e leste foram alterados pela transferência das áreas da Reserva Ecológica do IBGE e da Fazenda Água Limpa (FAL/UnB) para a RA do Jardim Botânico e Park Way.

Esta proposta surgiu na Conferência Distrital das Cidades Extraordinária.



RA XVI - LAGO SUL

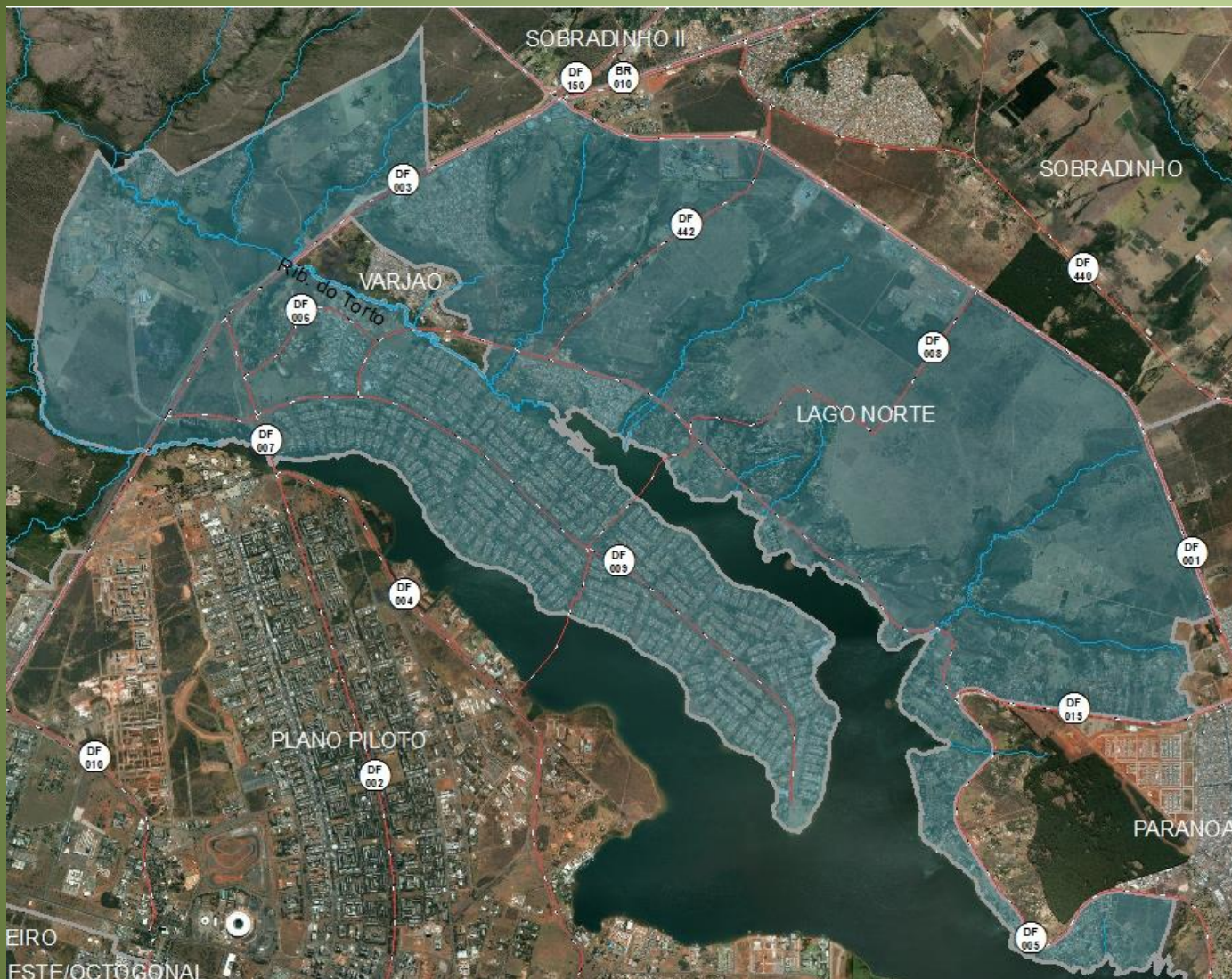




Teve seu limite oeste alterado a partir da criação da RA XXI – Riacho Fundo II. Os demais limites não foram alterados.

RA XVII - RIACHO FUNDO

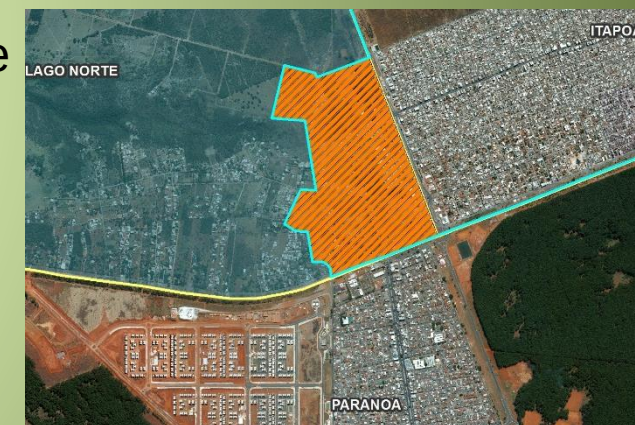




Teve seu limite alterado a partir da criação da RA XXIV – Varjão e incorporação do Torto

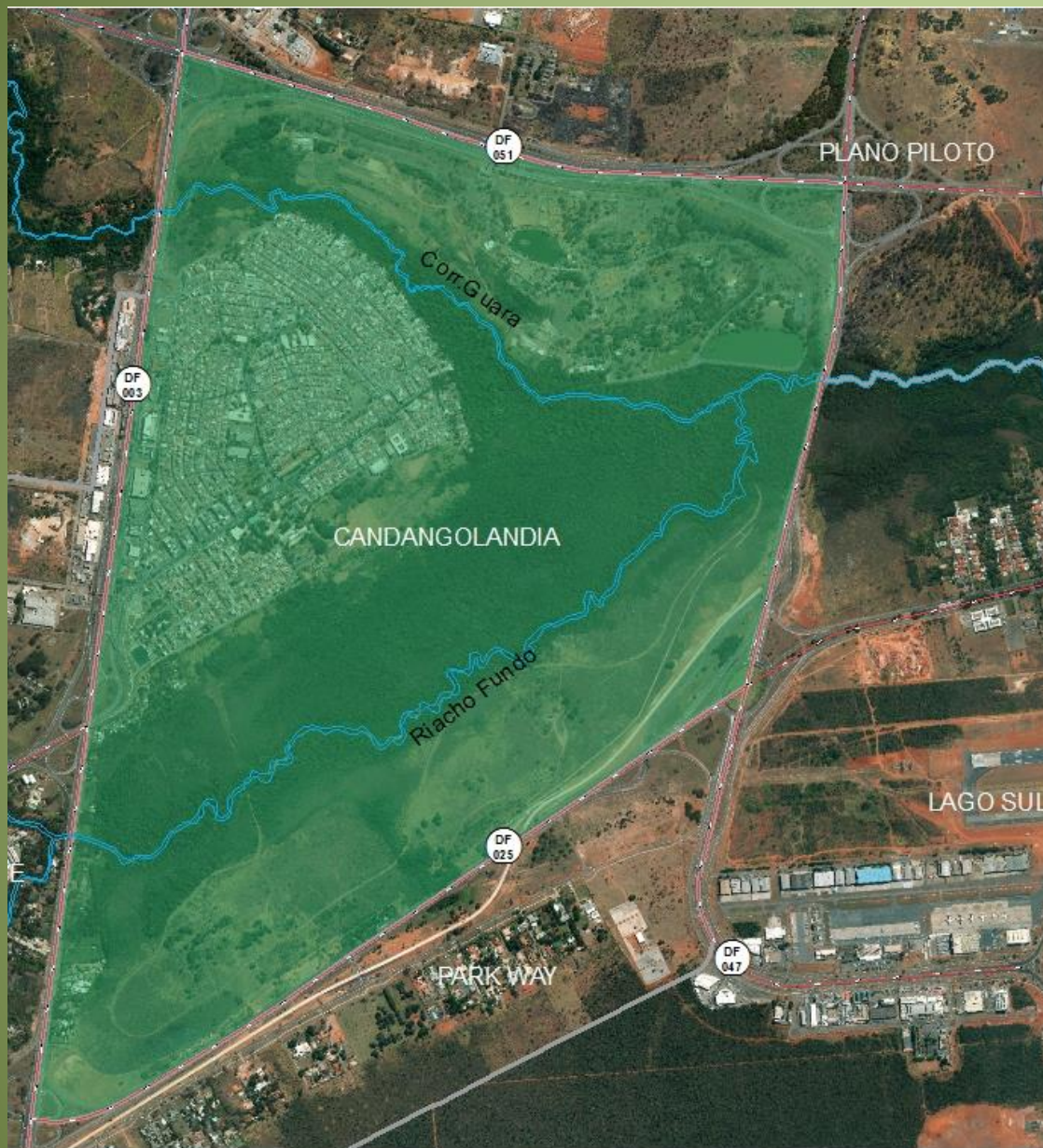


Alteração do limite Leste para incorporação de área de equipamento público ao Itapoã.



RA XVIII - LAGO NORTE

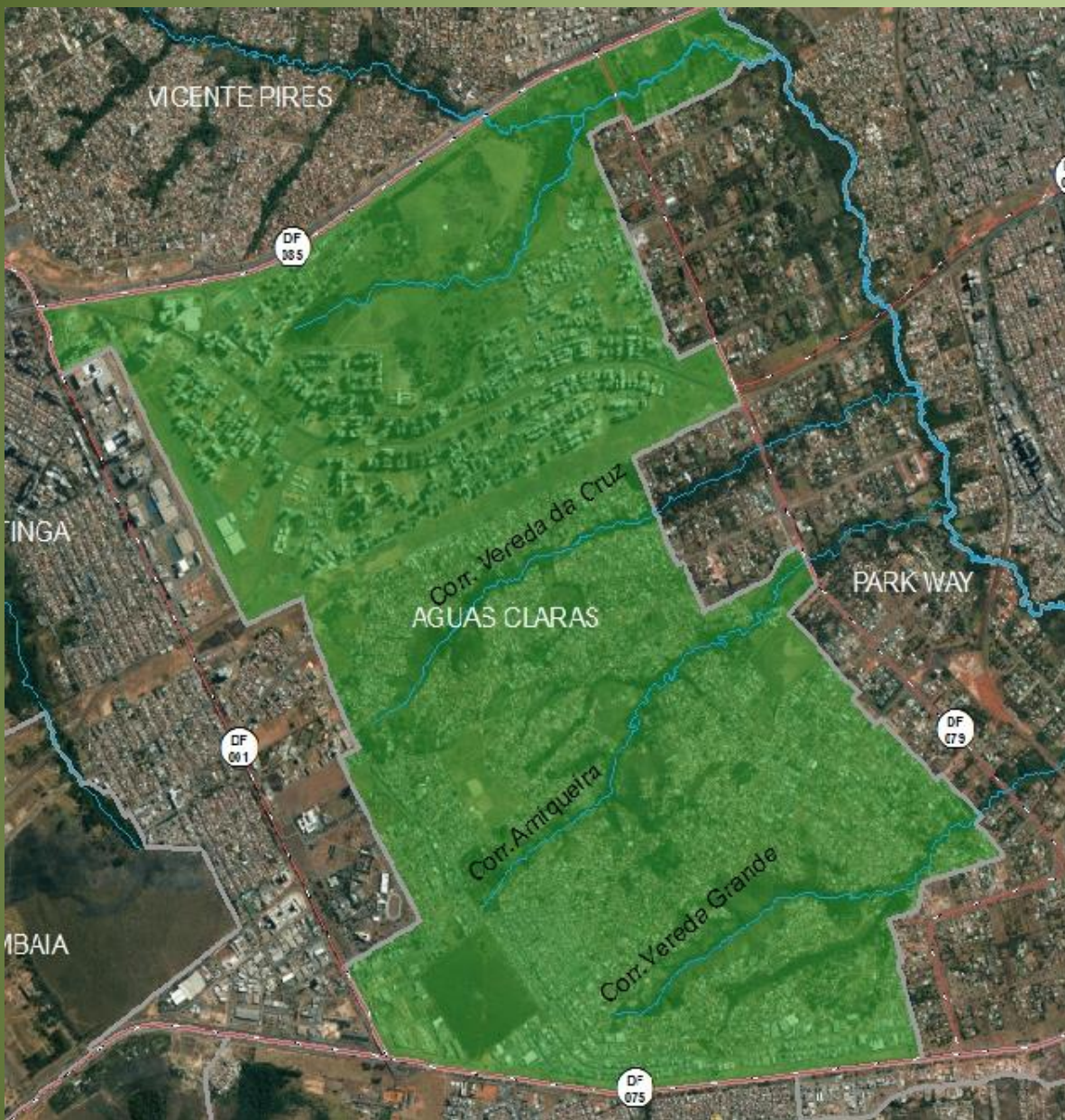




Sem alteração no limite.

RA XIX - CANDANGOLÂNDIA

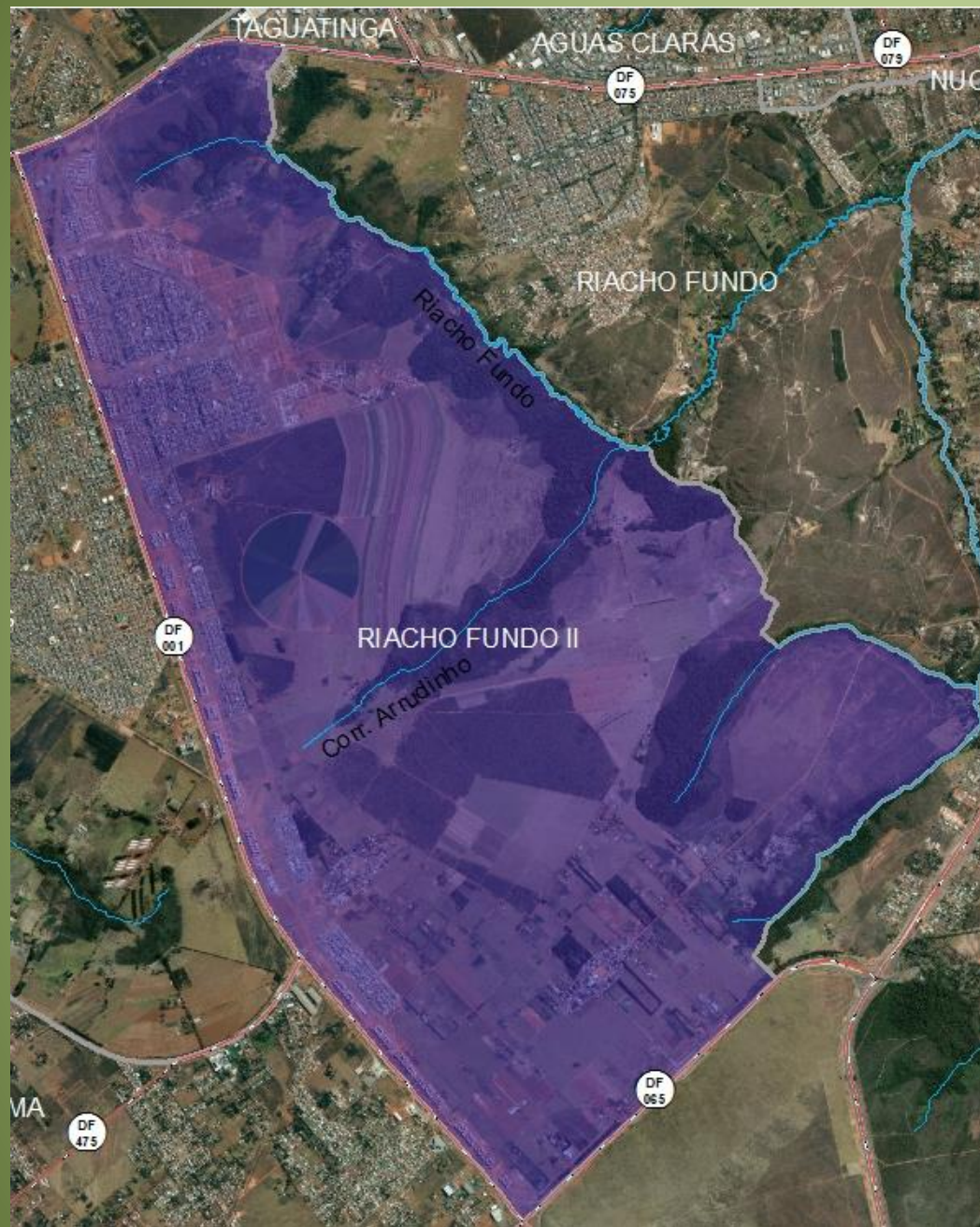




Constituída a partir de áreas das RAs Taguatinga e Guará, tem seu limite norte definido pela EPTG, oeste pela Estrada Parque Contorno (EPCT) e Avenida Aguas Claras, leste pelo limite do Setor Park Way e sul pela Estrada Parque Núcleo Bandeirante (EPNB).

RA XX - ÁGUAS CLARAS

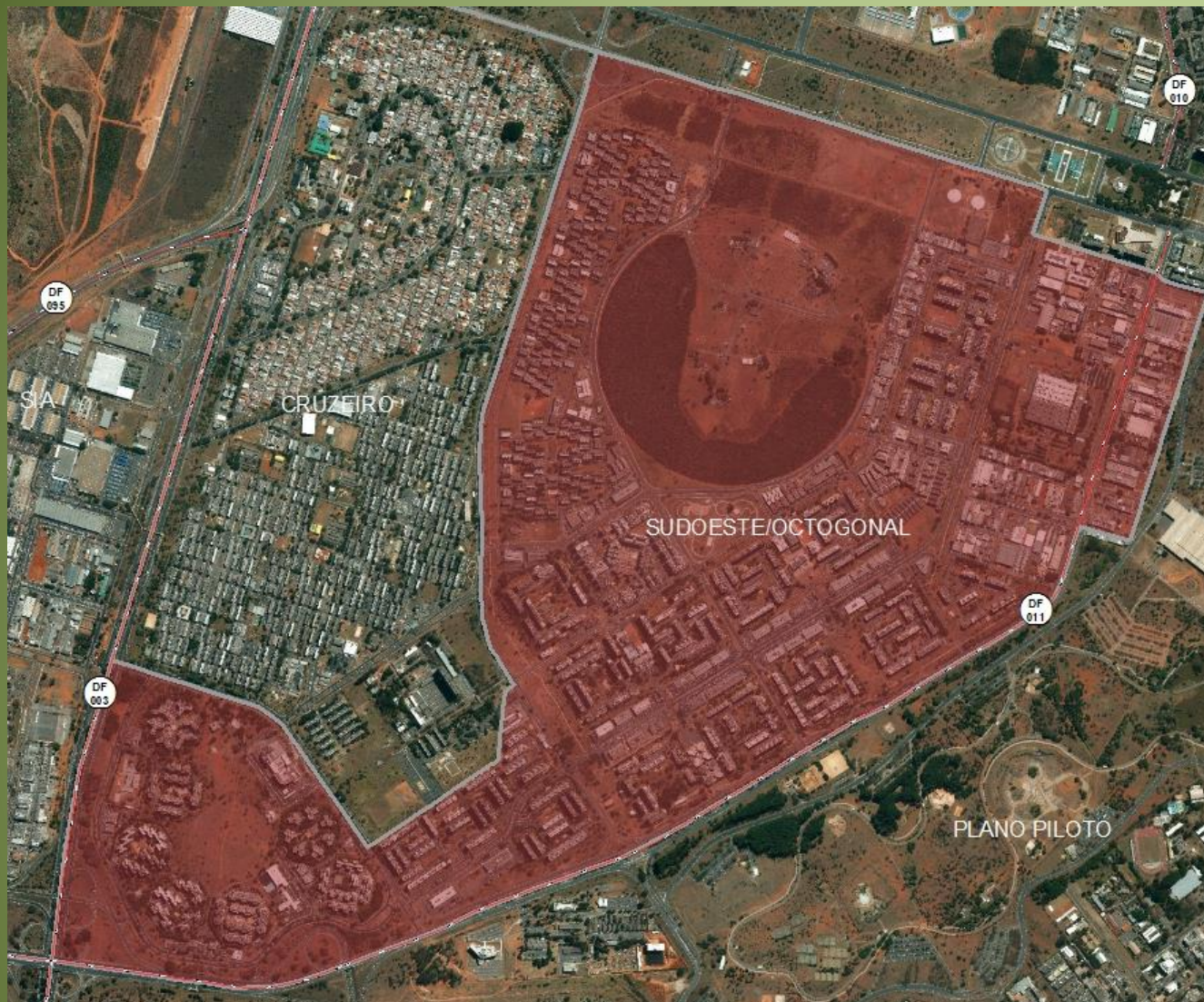




Origina-se a partir do desmembramento da RA Riacho Fundo, tendo o curso do Riacho Fundo, o córrego Coqueiros e seus afluentes como delimitadores entre as duas regiões. Os demais limites da nova RA conservam o formato original da antiga RA Riacho Fundo.

RA XXI - RIACHO FUNDO II





Foi constituída a partir do desmembramento das RAs Plano Piloto e Cruzeiro.

Limite oeste foi estabelecido pela Avenida das Jaqueiras, contornando a área do Hospital das Forças Armadas (HFA) até alcançar a rodovia DF-003, Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA); prosseguindo por ela até o cruzamento no viaduto com a DF-085, Estrada Parque Taguatinga (EPTG).

Os limites norte e sul conservam o formato original da antiga RA Cruzeiro, salientando-se que no limite leste foi realizado um ajuste para a incorporação do Setor de Indústrias Gráficas (SIG), à RA.

RA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL





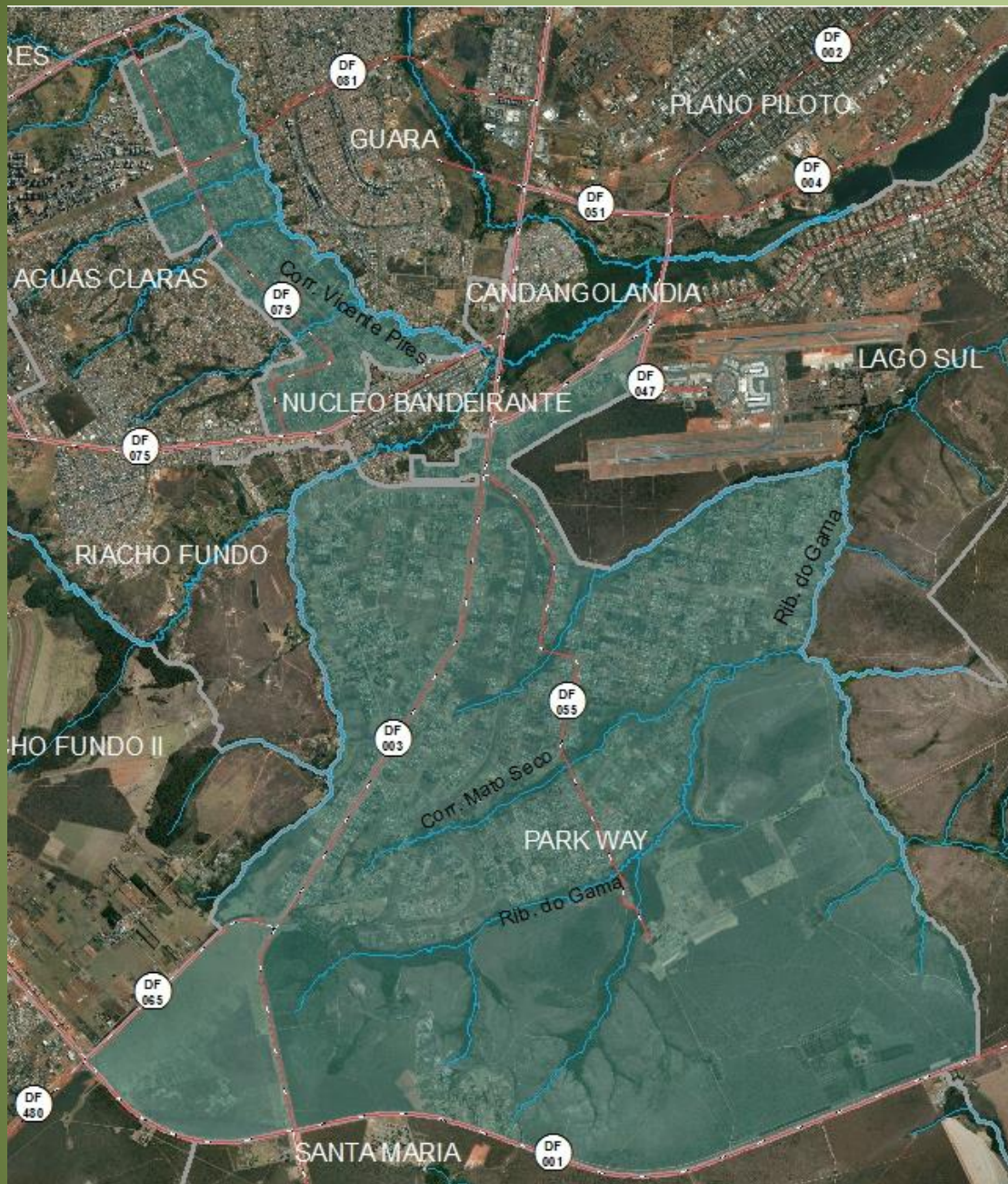
Delimitada a partir de um recorte do Lago Norte, tendo seu limite norte definido pela poligonal do Projeto urbanístico do Varjão.

Os limites da ARINE Prive Lago Norte, próxima ao núcleo urbano já consolidado, definiram o limite na direção sudeste.

O limite sul é definido pelo Ribeirão do Torto, transferindo para o Varjão a área abaixo da rodovia DF-005.

RA XXIII - VARJÃO

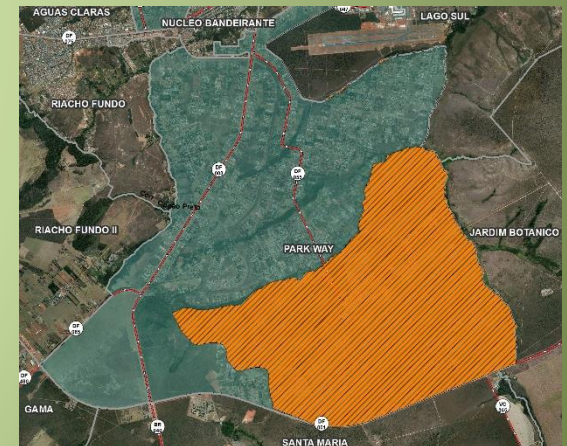




Delimitada a partir de áreas das RAs Núcleo Bandeirante e Lago Sul. O limite oeste do Park Way coincide com o limite original da antiga RA Núcleo Bandeirante, seguindo na direção sul pelo córrego Coqueiros e, em seguida, pela DF-065.

Foi incorporado em um novo polígono a região entre a EPVP e Córrego Vicente Pires.

Os limites sul foi alterado pela incorporação da área da Fazenda Água Limpa (FAL/UnB) para a RA do Park Way.



RA XXIV - PARK WAY

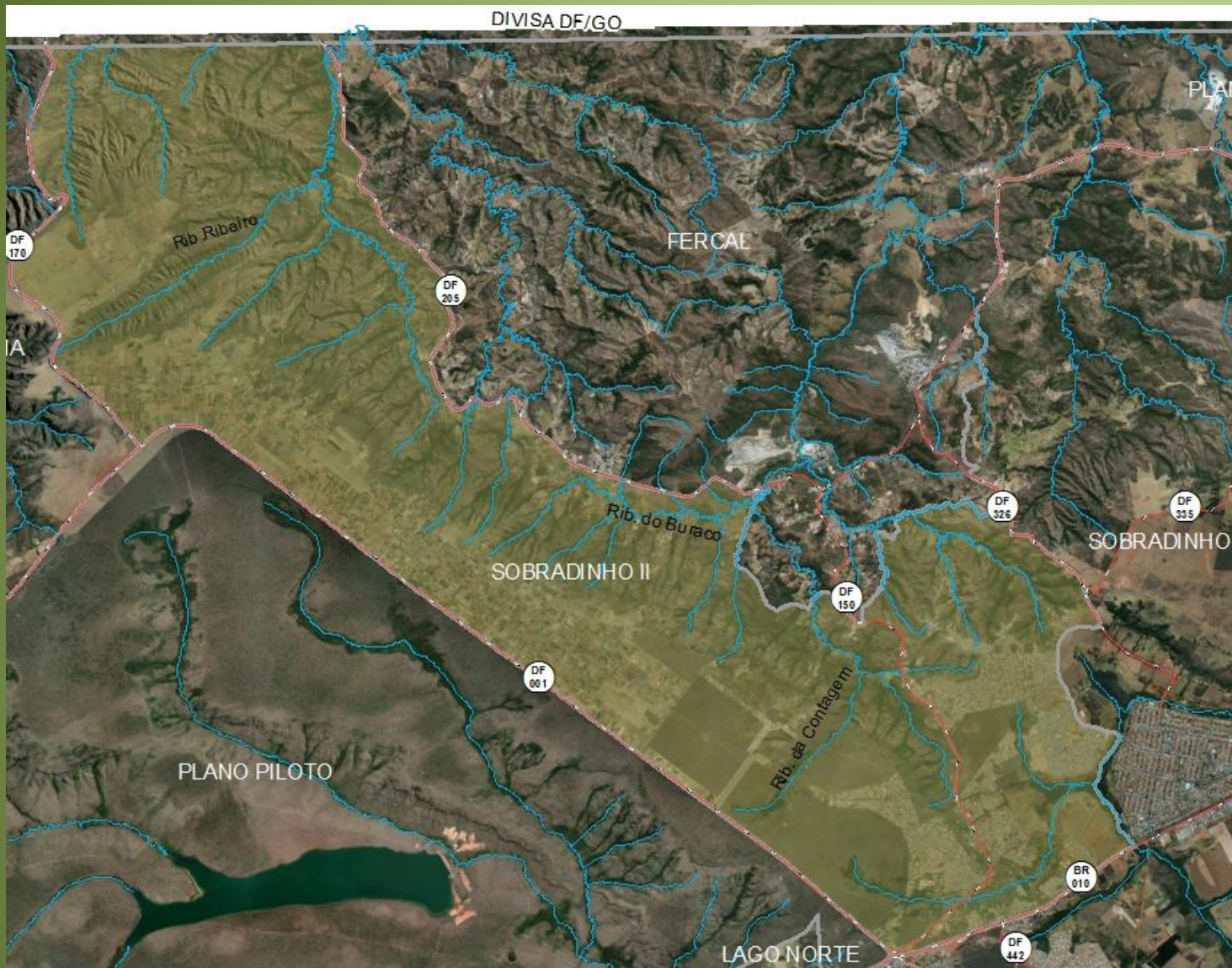




Delimitada a partir de áreas da RA Guará, está compreendida entre o córrego do Valo a oeste, a DF-095 a sul, Estrada Parque Ceilândia (EPCL), conhecida como Via Estrutural, e a DF-097, Estrada Parque Acampamento (EPAC) a leste.

RA XXV - SCIA





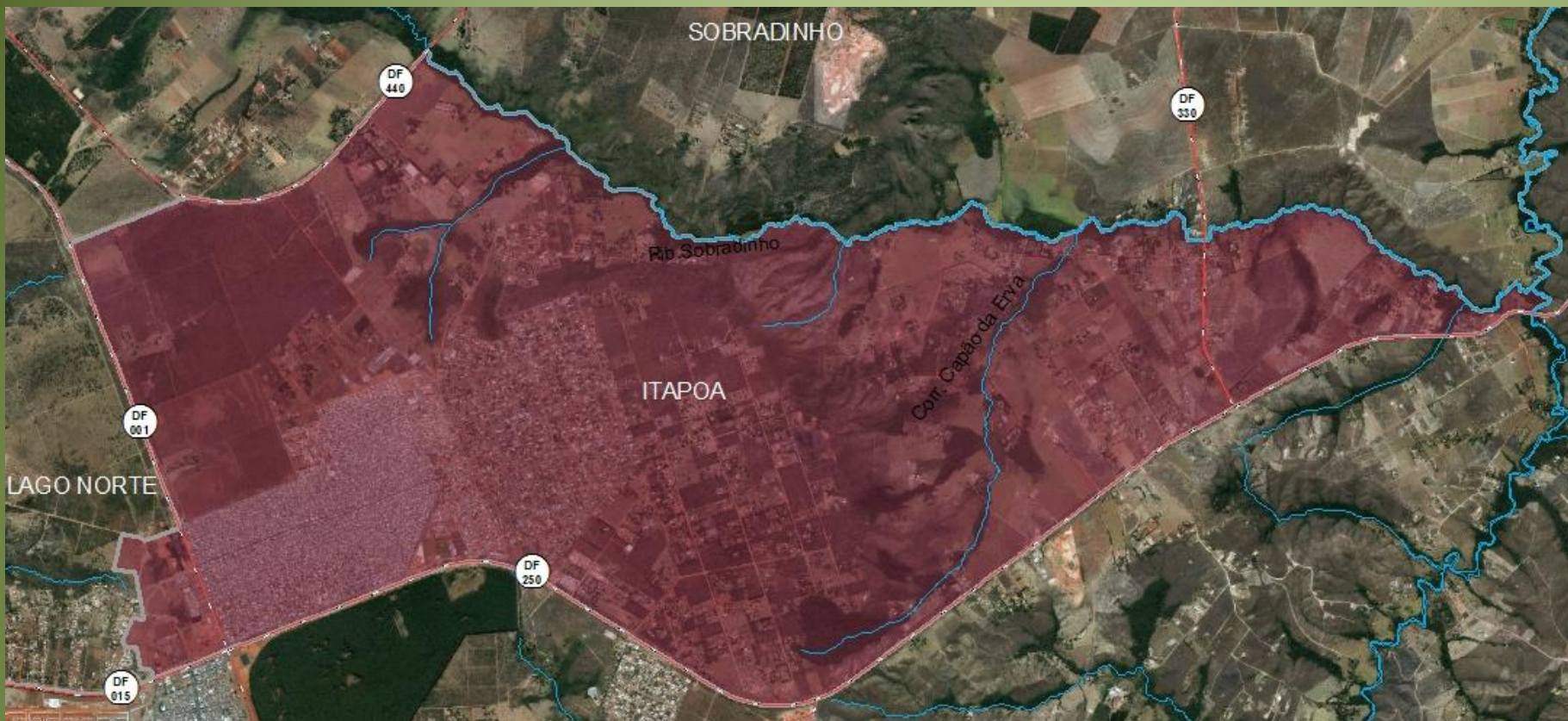
Delimitada a partir de áreas da RA de Sobradinho, conservando os limites originais desta à oeste.

A leste é delimitada pela rodovia DF-205, o Córrego Maria Antônia, a rodovia VC-215 e o Ribeirão Sobradinho.

Ao sul é limitada pelas rodovias DF-440 e a VC-263

RA XXVI - SOBRADINHO II





Limite norte definido pela DF-440, a VC-263 e o ribeirão Sobradinho.

O limite original da antiga RA Sobradinho define o limite sul dessa RA.

A DF-001 é o delimitador oeste. Considerando a existência de equipamento público que atenderá a população do Itapoã, considerou-se necessário incorporar pequena parcela de território do Lago Norte. Nesse contexto, a delimitação segue por uma vicinal sem nome até o encontro com a DF-015.

RA XXVIII - ITAPOÃ





Originária de áreas das RAs Guará e Plano Piloto.

Limite norte: DF-095 e o Parque Nacional.

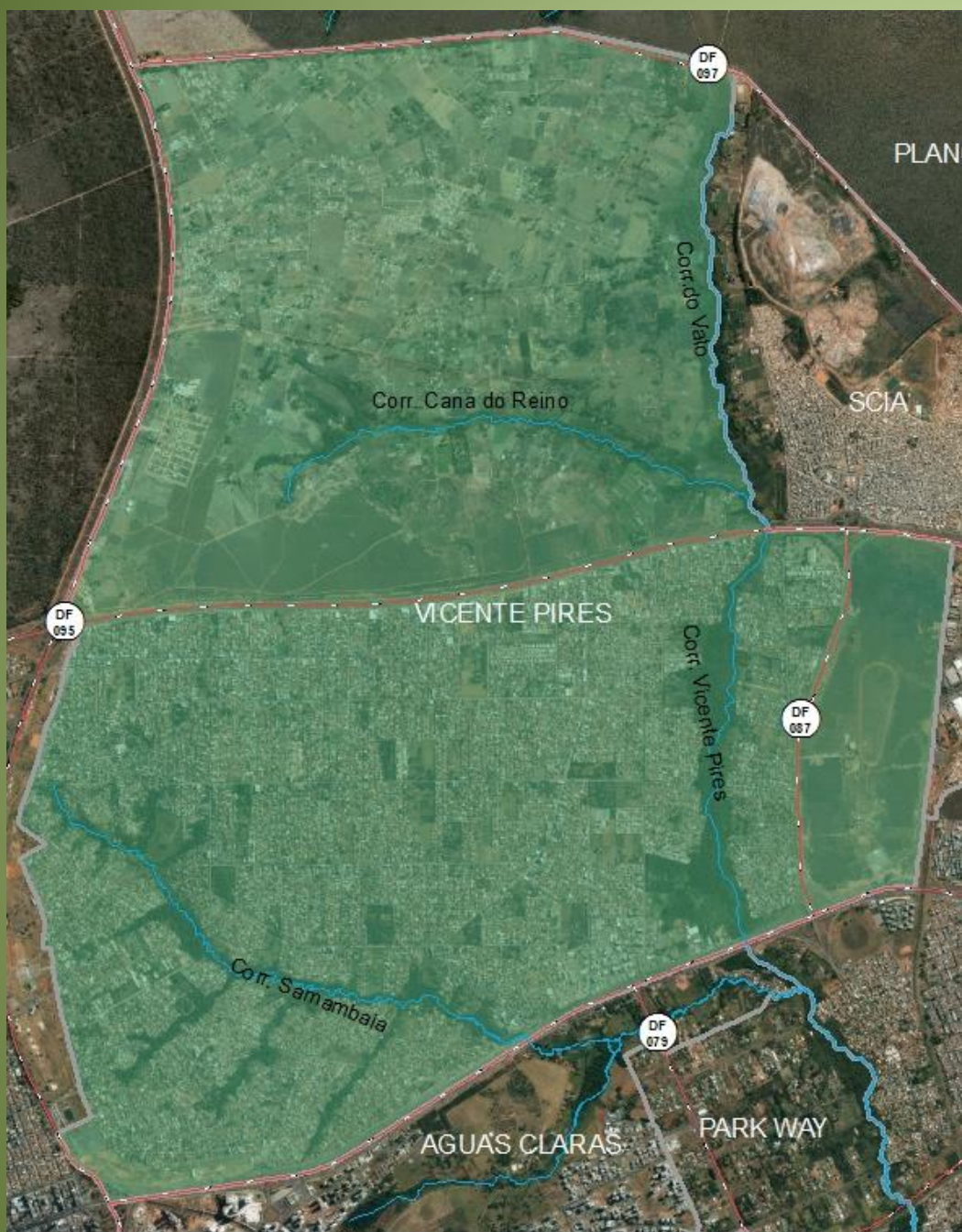
Limite leste: DF-003 até o cruzamento com a DF-085 (EPTG) no viaduto.

Limite sul: segue pela EPTG até o encontro com o Parque do Guará seguindo até a linha férrea.

Na parte superior, o limite oeste é definido pelo limite do Parque Nacional e na parte inferior a via paralela à DF-087 ou Estrada Parque do Vale (EPVL).

RA XXIX - SIA





Foi constituída a partir de áreas das RAs Taguatinga e Guará.

Limite leste pelo córrego do Vale e pela via paralela à DF-087 ou Estrada Parque do Vale (EPVL), incluindo toda a área do Jóquei Clube nesta RA.

Limite sul definido pela DF-085

Limite oeste pela DF-001 e Taguaparque.

Limite norte pela DF-097.

RA XXX - VICENTE PIRES





A RA Fercal foi delimitada a partir de áreas da RA Sobradinho, compreendidas entre a rodovia DF-205 e o córrego Maria Antônia a Oeste, e pelo Ribeirão Palmeiras a Leste.

Esta configuração considerou a manutenção do Setor Habitacional Fercal, definido no PDOT, além de pequenos núcleos urbanos da região.

RA XXXI - FERCAL

Obrigado

Litz Mary Lima Bainy

e-mail: litz.mary@segeth.df.gov.br

